LEI Nº 059/2013 DE 012 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração da referência do Médico do PSF e da outras providências."

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º – – Esta lei dispõe sobre a alteração da referência do Médico do PSF de 88, salário de R$ 6.454,13, para a referência 94, salário de R$ 8.649,15.

Artigo 2º – Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições

Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º. – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 027/2010, e eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 12 de setembro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB 10.186

ELOY CELSO LOPES DE SOUZA

SECRETÁRIO GERAL INTERINO